

LEI N° 1.588 / 2000

Aprova o desmembramento de área pertencente ao Sr. Francisco Amâncio Costa.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras 962,40 m² (novecentos e sessenta e dois vírgula quarenta metros quadrados), inseridos na Quadra “B” do Loteamento José Borges de Rezende, pertencente ao Sr. Francisco Amâncio Costa, na forma que se encontra descrito e individualizado no mapa e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2° - Os lotes ora desmembrados quando ainda não vendidos pagarão os impostos de acordo com os dispositivos legais relativos.

Art. 3° - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correrão por parte do proprietário.

Art.4°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 13 de Janeiro de 2.000.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal